

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 19 de Março de 2024 • ANO III | Nº 470

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	4
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	5

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 19 de Março de 2024 • ANO III | Nº 470

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 829 de 11 de maio de 2010, e ainda considerando a Lei Orgânica de Saúde 8.080/90, a Lei 8.142/92, a Resolução 453/12 do C.N.S.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de Co-Financiamento do Senador Welliton Fagundes no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 18 de março de 2024.

Rosangela Soares dos Santos Santana

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

Homologo a Resolução nº 003/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Érico Stevan Gonçalves Letícia Camargo de Souza Prefeito de Guarantã do Norte/MT Secretária Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2024

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 829 de 11 de maio de 2010, e ainda considerando a Lei Orgânica de Saúde 8.080/90, a Lei 8.142/92, a Resolução 453/12 do C.N.S.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação com o termo de compromisso nº 074/2024 de emenda parlamentar do Deputado Diego Arruda Vaz Guimarães no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 18 de março de 2024.

Rosangela Soares dos Santos Santana

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

Homologo a Resolução nº 004/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Érico Stevan Gonçalves Letícia Camargo de Souza Prefeito de Guarantã do Norte/MT Secretária Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

DECRETO Nº005/2024 DE 08/01/2024

DECRETONº005/2024 de 08/01/2024

“ALTERA O ARTIGO 10 DO DECRETO N° 088/2008 DE 31/01/2008, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 660/2007 DE 14/12/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterada a tabela constante do Artigo 10 do Decreto nº 088/2008 de 31/01/2008, que passa a vigorar com os seguintes valores:

Número de Parcelas:	Valor por metro quadrado:
01 a 06 parcelas	R\$ 8,23
07 parcelas	R\$ 8,40
08 parcelas	R\$ 8,54
09 parcelas	R\$ 8,63
10 parcelas	R\$ 8,71
11 parcelas	R\$ 8,80
12 parcelas	R\$ 8,90
13 parcelas	R\$ 8,99
14 parcelas	R\$ 9,10
15 parcelas	R\$ 9,15
16 parcelas	R\$ 9,26
17 parcelas	R\$ 9,34
18 parcelas	R\$ 9,44
19 parcelas	R\$ 9,52
20 parcelas	R\$ 9,62
21 parcelas	R\$ 9,73
22 parcelas	R\$ 9,82
23 parcelas	R\$ 9,92

24 parcelas	R\$ 10,03
-------------	-----------

Parágrafo Único – Os valores acima terão vigência até 31/12/2024, findo este prazo, serão corrigidos anualmente pela variação do acumulado no período respectivo, pelo índice 'IGP-M' apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 006/2023 de 16/01/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e

NP 029/2024

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2024

OBJETO: PROCESSO PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA: MARCA: VMI, MODELO DIGIMAMO D, NUMERO DE SERIE 00594801001.

FAVORECIDO: MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA R COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITA-LARES, CNPJ 14.995.486/0001-50

VALOR: R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).

PERÍODO/PRAZO: imediato

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao **processo de compra nº 552/2024**.

Guarantã do Norte/MT, 18 de março de 2024.

Érico Stevan Gonçalves / Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/ 2024

OBJETO: Processo pagamento de ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA CONSUMIDA PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PERÍODO/PRAZO: 18/03/2024 a 18/03/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75 inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexos ao processo de compra nº 552/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março 2024.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2024

OBJETO: ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA CONSUMIDA PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

DATA: 18/03/2024

VIGÊNCIA: 18/03/2024 A 18/03/2025

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Guarantã do Norte, 18 de março de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0320/2024 DE 18/03/2024.

PORTARIA Nº 0320/2024 DE 18/03/2024.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ET RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 1306/15, DE 13 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Atualizar a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação PME 2020/2024, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes no Anexo Único da Lei nº 1306/15, de 13 de julho de 2015, com base na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.

ARTIGO 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para recomposição da Equipe Técnica:

I – Katia Brambilla – Assessora Pedagógica

II – Fabiane Terezinha Pin Bonfanti -Assessora Pedagógica

III – Andréia Maria Bonilha Chamiço - Assessora Pedagógica

IV – Maria Aparecida Barnabé dos Santos – Assessora Pedagógica
V – Joana D’Arc Tomé dos Santos – Assessora Pedagógica

VI – Patricia Aparecida Kovalski Couto – Secretária Escolar

VII – Simony Fernanda Fontana Palenschi – Secretária Escolar

VIII – Priscila Lira – Secretária Escolar

§ 1º A composição da equipe dá-se pela natureza das atividades, não sendo paritária entre os setores da Educação.

§ 2º As unidades de ensino farão parte da Equipe Técnica, via direção escolar, servirão como suporte para a equipe técnica de monitoramento e avaliação.

ARTIGO 3º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I - Operacionalizar a Plataforma +PNE;

II - Realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; III - Identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público; IV - Elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME; V - Definir período de avaliação das metas do Plano; VI - Monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; VII - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal; VIII- analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IX - Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente; X - Elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhados aos órgãos de controle; XI - Elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME em colaboração

com os municípios; XII - Emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, na avaliação do Plano de Educação; XIII - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação.

Parágrafo Único. A Equipe Técnica, além das atribuições elencadas nos incisos do caput, subsidiará a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo processo de Monitoramento e Avaliação do PME.

ARTIGO 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

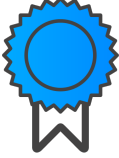
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/03/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0388/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 18 22:30:11 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)